

Processo n.: @REC 19/00205553

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0586/2018 exarado no Processo n. PDA-13/00231839

Interessado: Roberto Alexandre Zattar

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 31/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 0586/2018, exarado na Sessão Ordinária de 12 de dezembro de 2018, nos autos do Processo n. PDA 13/00231839, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

1.1. cancelar a multa aplicada ao responsável Roberto Alexandre Zattar, constante no item 6.2.1 da Deliberação recorrida;

1.2. suprimir o item 6.1.1 do Acórdão recorrido, e ratificar os demais termos da Deliberação, com a ressalva do que restar decidido nos outros recursos apresentados em face da decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Roberto Alexandre Zattar, à Secretaria de Estado da Saúde e ao DEINFRA.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 10/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC